

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
COMISSÃO DELIBERATIVA

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, criada pela Lei no 4.118, de 27.08.1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei no 6.189, de 16.12.1974, com as alterações introduzidas pela Lei no 7.781, de 17.06.1989 e pelo Decreto no 8.886, publicado no Diário Oficial da União em 25.10.2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 635ª Sessão, realizada em 27 de junho de 2017, considerando:

A necessidade de revisão da Resolução CNEN 166/14, no que se refere aos prazos de validade da Autorização para Operação das instalações radiativas, por ocasião da renovação desse ato administrativo,

resolve:

Alterar o texto do artigo 21 e de seu parágrafo único da Norma CNEN NN 6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 Eventual alteração de algum item especificado na Autorização para Operação deverá ser requerida na forma do parágrafo único do artigo 9º desta Norma, através dos formulários aplicáveis à alteração proposta, devendo o interessado especificar essas alterações.

Parágrafo único. Quando a autorização para operação for alterada, o prazo de validade da autorização para operação original permanecerá o mesmo.

PAULO ROBERTO PERTUSI

Presidente da Comissão

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GÓES

(Membro

ALTAIR SOUZA DE ASSIS

(Membro

ELIZABETH RODRIGUES CUNHA

(Membro